



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 2.963/2.000 -**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – A partir desta data, fica transformado o emprego permanente mensalista de Responsável de Jardinagem, Referência 33, em emprego permanente mensalista de **ENCARREGADO DE SETOR I – PARQUES E JARDINS**, passando a constar no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) – Em consequência da transformação de que trata o Artigo anterior, fica aumentado de 01 para 02 o número do emprego permanente mensalista de Encarregado de Setor I – Parques e Jardins, Referência 33.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2.000

  
**- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

**WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.**  
Secretário Municipal de Administração.  
cso/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26